



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação e Arrecadação (DTA)
R MARECHAL FLORIANO, 905 - Centro
Governador Valadares - MG - 35010140

Nota: 2025000
00000014

Código Verificação
6E23AF04E

Código QR



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Data e Hora de Emissão: 16/08/2025 - 16:18 hs

Período de Competência: 08/2025

Município de Prestação: Governador Valadares - MG

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LETICIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 57.963.461/0001-87

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 0785895

Email: EUADV.LETICIARODRIGUES@GMAIL.COM

Fone/Fax: (61) 8356-7396

Inscrição Estadual: ISENTA

Incentivador Cultural: Não

Simples Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: RUA OTONIEL MOTA, 68 - SAO PEDRO - CEP: 35.020-410 - Governador Valadares - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE EFATA

CPF/CNPJ: 03.658.925/0001-12

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax: (31) 3397-5109

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA BENZOL, 454 - PETROLANDIA - CEP: 35.072-220 - Contagem - MG

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 17.14 - Advocacia

CNAE: 6911-7/01 - Serviços advocatícios

Intermediário:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA REF. AO MES DE 08/2025

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU
MATERIAL FORNECIDO

19/08/25

Isabelly
Ass.

Ass.

Associação Beneficente Efata
Termo de Colaboração
010/2022



VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 2.850,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
0,00	0,00	0,00	2.850,00	2,01000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		57,28	0,00	2.850,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://governadorvaladares-mg.issintegra.com.br/>.
Esta NFe foi emitida com respaldo na Lei Complementar 34/2001 e no Decreto Nº 12.053, de 12 de junho de 2024
O ISS desta NFeS será TRIBUTADA pelo PRESTADOR e recolhido a Governador Valadares - MG.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.42.53
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO B EFATA
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 598.049-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000020250819184221728660146
CNPJ DO PAGADOR: 3.658.925/0001-12
VALOR: R\$2.850,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 19/08/2025 - 15:42:45
DESCRICAO: efata

PAGO PARA: Leticia dos Santos Sociedade Individ
CNPJ: 57.963.461/0001-87
CHAVE PIX: 57963461000187
INSTITUICAO: 25606237 CPC VALE DO RIO DOCE
AGENCIA: 3027 - CONTA: 00000000000000940437
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/08/2025 - 15:42:46

DOCUMENTO: 081901
AUTENTICACAO SISBB: 0.510.029.B5C.F1C.5C3

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





A Equipe do Lar EFATA Acolhimento,

I. DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA:

- a) Elaboração e Revisão de Contratos de Trabalho;
- b) Aconselhamento sobre Normas Trabalhistas;
- c) Mediação de Conflitos de Trabalho, incluindo a orientação dos gestores sobre a melhor conduta jurídica a ser adotada, bem como a elaboração de advertências, suspensões e demais comunicados pertinentes;
- d) Assistência em Processos de Contratação e Demissão;
- e) Treinamento em Direitos e Deveres dos Funcionários:

II. DOS HONORÁRIOS E DEMAIS TERMOS

O contrato em questão será firmado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA e o escritório FALLEIROS MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Consequentemente, a prestação de serviços entre as partes não caracteriza uma relação de trabalho e não estabelece vínculo empregatício entre elas.

Este contrato terá validade de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, abrangendo um período de 12 (doze) meses. Os honorários mensais acordados serão de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

III. DAS DESPESAS DIVERSAS

O CONTRATANTE assumirá a responsabilidade pelo pagamento de todas as custas e demais despesas relacionadas ao desenvolvimento eficiente das ações legais, incluindo, mas não se limitando a, taxas judiciais,

honorários de peritos, e outros encargos incidentes. Além disso, compromete-se a fornecer prontamente todos os documentos e informações necessários para a execução adequada do mandato contratual.

Adicionalmente, as despesas relacionadas à locomoção terrestre e aérea, hospedagem durante viagens para diligências e comparecimento em audiências, assim como as despesas referentes a cópias reprográficas e digitalizações de documentos pertinentes ao processo, serão integralmente custeadas pelo CONTRATANTE. Essa disposição visa assegurar que o escritório contratado possa realizar suas atividades de forma eficaz e sem interrupções, contando com os recursos necessários para desempenhar suas funções com excelência.

IV. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES PARA CONTATO

A advogada e sócia do escritório mencionado, Dra. Beatriz Falleiros Machado, cuja sociedade de advocacia individual está registrada sob o número OAB-GO 6.106.

Outrossim, informa-se que, a Dra. Beatriz pode ser contatada pelos seguintes meios: telefone: (62) 9 9381-1563 e e-mail: beatriz@falleirosadv.com.br.

Em virtude da confiança mútua e da parceria que esperamos desenvolver, esta proposta comercial terá validade por 7 (sete) dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Anápolis-GO, 01 de janeiro de 2025.

**FALLEIROS MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/GO 6.106**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Advogado **Fábio Freitas**
OAB/DF nº 73.052
Telefone: +55 33 9197-4037

Contratante:
Lar Efata Acolhimento

1. Objeto

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços advocatícios mensais, conforme descrito abaixo.

2. Serviços Incluídos

- Elaboração e revisão de aditivos contratuais;
- Pesquisas periódicas nos sistemas do Tribunal de Justiça, Justiça do Trabalho e Justiça Federal para identificação de processos ativos em nome do CONTRATANTE;
- Atendimento online via WhatsApp e e-mail, dentro e fora do horário comercial, com até 10 reuniões pontuais mensais;
- Advocacia preventiva, incluindo assessoria em rotinas trabalhistas e capacitação de gestores;
- Elaboração e acompanhamento de advertências, suspensões e demissões por justa causa.

3. Vigência

O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, iniciando em **01 de janeiro de 2025** e encerrando em **31 de dezembro de 2025**.

4. Valor e Forma de Pagamento

O valor mensal será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), com vencimento no dia 10 de cada mês.

5. Custas e Despesas

As custas processuais, honorários periciais, taxas judiciais e demais despesas necessárias ao andamento das ações serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

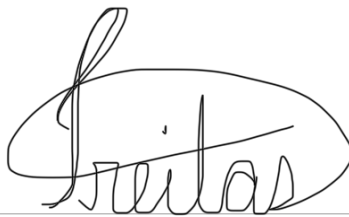
Despesas de locomoção terrestre ou aérea, hospedagem, cópias reprográficas e digitalizações também correrão por conta do CONTRATANTE.

6. Condições Gerais

- Não haverá vínculo empregatício entre as partes;
- O CONTRATADO se obriga a desempenhar os serviços com zelo, ética e diligência;
- Esta proposta tem validade de **10 (dez) dias** a partir da data do recebimento, podendo ser revista após esse prazo.

Local e Data:

01 de janeiro de 2025



Fábio Freitas
OAB/DF 73.052

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezada **Isabelly Caroline,**

É com satisfação que apresentamos a seguir a proposta de orçamento com base nos serviços mencionados em sua solicitação:

-SERVIÇOS INCLUSOS NO CONTRATO DE ADVOCACIA MENSAL:

Incluem-se nos serviços de consultoria jurídica, além do acompanhamento de Ações Judiciais ou Administrativas:

- a) Realizar pesquisas periódicas nos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça, Justiça Trabalhista e Justiça Federal, para levantamento de processos ativos em nome do CONTRATANTE;
- b) Atendimento ao CONTRATANTE online, através de WhatsApp e e-mail, dentro e fora de horário de expediente; REUNIÕES PONTUAIS não passando de 10 solicitações mensais.;
- c) Advocacia preventiva com ASSESSORIA DE ROTINAS TRABALHISTAS NA EMPRESA e CAPACITAÇÃO DE GESTORES;
- d) ELABORAÇÃO E ASSESSORIA EM ADVERTENCIAS, SUSPENSÕES E JUSTA CAUSA.
- e) Elaboração e revisão de ADITIVOS CONTRATUAIS;

-ADVOCACIA MENSAL

O Contrato tem o prazo de 12 (doze) meses: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro do corrente ano, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SEM CUMPRIMENTO DE JORNADA DE HORAS, com parcelas mensais de **R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) nos 7 primeiros meses e posteriormente R\$3.000,00 (três mil reais) referente as 5 parcelas, com o melhor dia para o pagamento sendo todo dia 10 de cada mês.**

- PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS

Ao CONTRATANTE caberá o pagamento das custas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento da Ação, bem como o

fornecimento de todos os documentos e informações que a CONTRATADA solicitar para o bom e fiel cumprimento do mandato.

As despesas se forem necessárias de locomoção terrestre e aérea, hospedagem e demais despesas como cópias reprográficas e digitalizações, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A proposta de Contrato, ora apresentada, tem validade de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações, para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

-Informações Adicionais:

- **Telefone:** +55 33 9197-4037
- **Advogado Responsável:** LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOIS
- **Número de Registro:** 479859/OABSP

Nossa equipe altamente qualificada está empenhada em fornecer soluções jurídicas eficazes e personalizadas para as necessidades específicas da sua empresa.

Caso haja alguma informação adicional que você gostaria de discutir ou ajustar em relação à proposta, estamos à disposição para agendar uma reunião ou esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Agradecemos novamente pela oportunidade de colaborar com sua empresa e aguardamos ansiosamente a possibilidade de trabalharmos juntos.

01 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,
Dra. Letícia Rodrigues dos Santos





LETÍCIA RODRIGUES

ADVOCADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular **LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob os números **479859**, Seção de São Paulo, telefone: (61) 98356-7396, sob empresa: **LETICIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 57.963.461/0001-87, doravante denominadas **CONTRATADA** convencionam e contrata com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATÁ**, inscrita sob CNPJ nº **03.658.925/0001-12**, com sede na Rua Benzol, 454, Petrolândia, Contagem/MG- CEP: 32.072-220, telefone: 31 3397-5077, por meio de sua representante legal Sra. Dirlene de Paula da Silva, inscrita sob CPF nº 067.106.446-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, o seguinte:

I- DO OBJETO

Cláusula 1ª O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias da área trabalhista enquanto esse contrato perdurar.

Cláusula 2ª. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a seus clientes, contratantes, imprensa e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos,

pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais que envolva área trabalhista da Instituição.

Parágrafo primeiro. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são:

- a) Realizar pesquisas periódicas nos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça, Justiça Trabalhista e Justiça Federal, para levantamento de processos ativos em nome do CONTRATANTE;
- b) Atendimento ao CONTRATANTE online, através de whatsapp e e-mail, dentro e fora de horário de expediente; REUNIOES PONTUAIS não passando de 10 solicitações mensais, com marcação de horário antecipadamente.
- c) Advocacia preventiva com ASSESSORIA DE ROTINAS TRABALHISTAS NA EMPRESA e CAPACITAÇÃO DE GESTORES;
- d) ELABORAÇÃO E ASSESSORIA EM ADVERTÊNCIAS, SUSPENSÕES E JUSTA CAUSA.
- e) Elaboração e revisão de ADITIVOS CONTRATUAIS;

II - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via

aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se a CONTRATADA a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer da CONTRATADA quanto à necessidade da viagem, está se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica, tão logo seja requerido por esta;

III - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos neste instrumento, será o equivalente a R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) nos 7 primeiros meses e posteriormente R\$3.000,00 (três mil reais) referente as 5 parcelas, com o pagamento sendo todo dia 10 de cada mês, com o valor integral acordado, através de depósito bancário em conta corrente n.º 94043-7, da agência n.º 3027, do Banco 756-SICOOB, de titularidade da LETICIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a

aplicação de multa diária, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;

Parágrafo segundo. Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente da CONTRATADA, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei 8.906/94.

IV - DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 7ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, via WhatsApp ou enviada por carta AR.

Parágrafo único: as comunicações serão consideradas recebidas:

(i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço sede das partes;

(ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

(iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte Contratante, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

V - DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 12(doze) meses: **01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.**

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de uma mensalidade, ou diante de um aviso prévio de 30 dias.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pela CONTRATADA A CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato;

Cláusula 12ª. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência deste contrato.

VIII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belo Horizonte/MG, 01 de janeiro de 2025.

Miriane de Paula da Silva

CONTRATANTE

Miriane de Paula da Silva

CONTRATADA

Isabelly Silva

131.421.066-18

TESTEMUNHAS (1)

CPF:

054.012.826-05

054.012.826-05

TESTEMUNHAS (2)



JUSTIFICATIVA – ORÇAMENTOS JURÍDICOS (2025)

Para a contratação de serviços jurídicos da Associação Beneficente Efata, referente ao exercício de 2025, foram solicitados três orçamentos de diferentes profissionais, todos com atuação compatível com as necessidades institucionais. O objetivo foi obter parâmetros de comparação quanto a valores, experiência profissional e adequação às demandas específicas do serviço.

1. ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

A. DRA. Beatriz Falleiros:

Valor proposto: 12 parcelas de R\$ 3.700,00 mensais.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025.

B. DR. Fábio Freitas:

Valor proposto: 12 parcelas de R\$ 3.500,00 mensais.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025.

C. DRA. Letícia Rodrigues:

Valor proposto: 7 parcelas mensais de R\$ 2.850,00 e 5 parcelas mensais de R\$ 3.000,00.

Vigência: janeiro a dezembro de 2025.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DE VALORES:

Os três orçamentos apresentam valores compatíveis com a média praticada no mercado jurídico para assessoria contínua. Contudo, observa-se que há variações significativas quanto ao custo anual total e à estrutura de pagamento.

- O orçamento mais elevado é o da profissional Dra. Beatriz Falleiros, com custo anual de R\$ 44.400,00.

- O orçamento intermediário é o fornecido pelo advogado Dr. Fábio Freitas, totalizando R\$ 42.000,00 ao ano.

- O orçamento mais econômico é o da advogada Dra. Letícia Rodrigues que prestou serviços em 2024, com total aproximado de R\$ 34.950,00 ao ano.



Associação Beneficente Efata - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: **3397-5077**
Endereço: Rua Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem/MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

Com base na análise comparativa, foi possível identificar o orçamento que melhor atende às necessidades da Associação, considerando:

- equilíbrio entre custo e qualidade técnica;
- viabilidade financeira anual;
- constância e clareza na proposta de prestação de serviços;
- experiência profissional compatível com as demandas institucionais.

Dessa forma, a escolha se fundamenta na proposta que apresentou melhor relação custo-benefício, garantindo atendimento jurídico adequado ao mesmo tempo em que preserva a responsabilidade orçamentária da instituição, portanto a OSC realizará a contratação de Dra Leticia Rodrigues para a prestação de serviços jurídicos no exercício 2025.

